

**CONSELHO GERAL**  
**PROCESSO ELEITORAL – QUADRIÉNIO 2025/2029**

**PESSOAL DOCENTE**

**Regulamento**

Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e de acordo com o estipulado pelos Artigos 40º e 44º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa, declaro aberto o processo para a eleição dos membros do Conselho Geral, para o quadriénio de 2025-2029.

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente regulamento estabelece os procedimentos necessários à eleição dos membros do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa, nos termos do disposto nos Artigos números 14º e 15º do D.L. 137/2012 de 2 de julho.

**Artigo 2.º**

**Composição**

O Conselho Geral terá a seguinte composição:

- a) Seis representantes do pessoal docente;
- b) Dois representantes do pessoal não docente;
- c) Dois representantes dos pais e encarregados de educação;
- d) Dois representantes dos alunos maiores de 16 anos, salvaguardando o estipulado no ponto 3 do Artigo 50º do Decreto-Lei nº137/2012 de 2 de julho;
- e) Dois representantes do município;
- f) Três representantes da comunidade local.

**Artigo 3.º**  
**Calendarização**

*Dir*

DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÕES
24/09/25	Divulgação das convocatórias para as assembleias eleitorais /Afixação dos editais/divulgação do regulamento.	Placards da escola sede/página eletrónica
26/09/25	Assembleia eleitoral de Pais e Encarregados de Educação	Sala de convívio da Escola Sede
08/10/25	Entrega das listas.	Serviços Administrativos
09/10/25	Afixação das listas concorrentes.	Placards da escola/página eletrónica
10/10/25	Apresentação dos cadernos eleitorais.	Placards da escola
10/10/25	Designação/divulgação pela Diretora dos elementos para as mesas eleitorais.	Placards da escola sede
23/10/25	Assembleias eleitorais (eleições).	Biblioteca da escola sede, pessoal docente e não docente (das 9:00h às 17:00h); Sala de convívio da Escola Sede, alunos (das 9:00h às 17:00h);
24/10/25	Afixação/divulgação dos representantes eleitos.	Placards da escola/página eletrónica
30/10/25	Reunião dos elementos do Conselho Geral eleitos para cooptação das individualidades, Instituições ou organizações.	Sala 4 do Pavilhão do 3º Ciclo 17h:30m

**Artigo 4.º**  
**Assembleias eleitorais**

A assembleia eleitoral do pessoal docente, constituída por todos os docentes em exercício de funções no Agrupamento, realiza-se no dia 23 de outubro de 2025, das 9:00h às 17:00h, na Biblioteca da Escola sede do Agrupamento.

**Artigo 5.º**  
**Mesa eleitoral – composição**

1. A mesa eleitoral é constituída por três membros efetivos e um suplente.
2. Os membros da mesa eleitoral são nomeados pelo Diretora.

**Artigo 6.º**  
**Votação**

Apenas é permitida a votação por voto secreto e presencial.

**Artigo 7.º**  
**Processo eleitoral**

1. Os representantes do pessoal docente candidatam-se às eleições em listas separadas, de acordo com as seguintes regras:
  - f) Cada lista deve conter a indicação dos 6 candidatos a membros efetivos e a indicação dos 6 candidatos a membros suplentes.
  - f) As listas devem integrar, pelo menos, um representante do ensino Pré-escolar e um do 1º Ciclo do Ensino Básico.
  - f) As listas devem conter o número de proponentes iguais ao dos efetivos: 6
  - f) Cada candidato ou proponente só poderá figurar numa única lista.
  - f) As listas serão entregues nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento até às 16h:30m do 8 dia outubro de 2025.
  - f) Depois de assinadas pelo Presidente do Conselho Geral, as listas serão afixadas nos Placards da escola sede e divulgadas na página eletrónica do Agrupamento.
2. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

**Artigo 8.º**  
**Regulamento e Formulários**

O presente regulamento e os formulários a usar neste processo eleitoral serão disponibilizados nos serviços administrativos e na página eletrónica do Agrupamento.



### Artigo 9.º

#### Regime subsidiário

Em matéria de procedimento, aplica-se subsidiariamente o disposto no Código do Processo Administrativo e no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, assim como o estipulado pelo Regulamento Interno do Agrupamento.

Sabrosa, 23 de setembro de 2025.

A Presidente do Conselho Geral,

  
(Ana Paula da Rocha Vaz Alves Coreia Ribeiro)